



Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza

Procedimento Administrativo n.º 09.2023.00033342-4

PROTOCOLO SOBRE FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE FORTALEZA ÀS PESSOAS IDOSAS RESIDENTES EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS (ILPIs).

Nº Administrativo do Processo autos Protocolo firmado nos 09.2023.00033342-4 entre a Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza (SMS-Fortaleza), representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, Dr. Galeno Taumaturgo Lopes e o Ministério Público do Estado do Ceará, através da 1ª Promotoria de Justiça do Idoso e da Pessoa com Deficiência, neste ato representada pelo Senhor Promotor de Justiça Dr. Alexandre de Oliveira Alcântara, inscrito no MPCE Sob o Nº 395; tudo para o estabelecimento de fluxograma de atendimento às pessoas idosas residentes nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) situadas no Município de Fortaleza, o que se faz mediante os seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que o artigo 230 da Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 230. *A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas,* 





Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 estabelece em seu artigo 3º e seu parágrafo primeiro, incisos I e V que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **poder público assegurar à pessoa** *idosa*, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. § 1º A garantia de prioridade compreende: I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; V – priorização do atendimento da pessoa idosa por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, **exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;** 

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa aprovada pela Portaria Nº 2.528 de 19 de outubro de 2006<sup>1</sup>, que tem como finalidade primordial ofertar uma atenção à saúde adequada e digna para os idosos brasileiros, sobretudo, para aquela parcela da população idosa que teve, por uma serie de razões, um processo de envelhecimento marcado por doenças e agravos que impõem uma série de limitações ao seu bem estar;

**CONSIDERANDO** a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial;

**CONSIDERANDO** o Art. 37 da RDC 502/21, que dispõe das características do Plano de Atenção à Saúde aos longevos institucionalizados no tocante a compatibilidade com os

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Disponível em <u>https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528 19 10 2006.html</u> acessado em 12.09.2024





Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza princípios da universalidade, equidade e integralidade;

**CONSIDERANDO** o Art. 42 da RDC 502/21, em caso de intercorrência médica, cabe ao Responsável Técnico – RT da Instituição providenciar o encaminhamento imediato do idoso ao serviço de saúde de referência de URGÊNCIA e comunicar a sua família ou responsável legal;

**CONSIDERANDO** a pactuação firmada no ano de 2015 entre a Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza (SMS-fortaleza) e o Ministério Público do Estado do Ceará (Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa) com o mesmo objetivo, ou seja, de atender às demandas primárias de saúde das pessoas idosas institucionalizadas no âmbito do município de Fortaleza, pactuação essa que recebeu o **prêmio de boas práticas pela Fiocruz no ano de 2017**<sup>2</sup>, e a premente necessidade de atualização deste pacto em razão do aumento do número de Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPIs)<sup>3</sup>;

**CONSIDERANDO** tudo que foi discutido nos autos do processo administrativo nº 09.2023.00033342-4, em especial na audiência pública realizada no último dia 18 de dezembro de 2023<sup>4</sup>; resolvem estabelecer o seguinte **PROTOCOLO DE FLUXOGRAMA** com as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: Os critérios de vinculação das ILPIs localizadas no município de

<sup>4</sup> Audiência no MPCE debate prestação de serviços de saúde em Instituições de Longa Permanência para Idosos e acesso de residentes ao SUS. Disponível em <u>https://mpce.mp.br/2023/12/audiencia-no-mpce-debate-</u> <u>prestacao-de-servicos-de-saude-em-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-e-acesso-de-residentes-ao-</u> <u>sus/</u> acessado em 12.09.2024

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Organização da Atenção à Saúde das Pessoas Idosas Institucionalizas (Nordeste, 2017). Disponível em <u>https://saudedapessoaidosa.fiocruz.br/pratica/organizacao-da-atencao-saude-das-pessoas-idosas-institucionalizas</u> acessado em 12.09.2024

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Disponível em: <u>https://mpce.mp.br/wp-content/uploads/2024/05/ILPIS-DE-FORTALEZA-ATUALIZADO.pdf</u> acessado em 12.09.2024





Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza

Fortaleza às Unidades de Atenção Primária à Saúde encontram-se em observância ao princípio da territorialização, cuja finalidade é facilitar o acesso das demandas populacionais aos serviços de saúde e reorganizar o cuidado da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Cláusula segunda: Fica estabelecido pelo presente ato o Fluxograma de Atendimento da Atenção Primária às pessoas idosas residentes nas instituições de longa permanência para idosos (ilpis) no município de Fortaleza.

Cláusula terceira: Compete ao Agente Comunitário de Saúde - ACS:

a) identificar em seu território de atuação profissional a existência de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI;

b) realizar a vinculação da ILPI à Unidade de Saúde e a equipe de Saúde da Família -ESF de referência;

c) manter atualizado o cadastro das pessoas idosas institucionalizadas;

Parágrafo único: Quando a microárea estiver descoberta de ACS, o responsável técnico - RT da ILPI, deverá solicitar o cadastro e vinculação ao núcleo de atendimento ao cliente - NAC, na unidade de saúde de referência, cabendo ao NAC, insere-los na microárea 99;

Cláusula quarta: Compete a equipe de Saúde da Família – ESF:

a) realizar a avaliação do risco clinico-funcional de cada pessoa idosa institucionalizada por meio do IVCF-20, instrumento inserido dentro do prontuário eletrônico (Fastmedic), devendo ser registrado o código correspondente a avaliação multidimensional da pessoa idosa 03.01.09.003-3. A avaliação compõe a segunda etapa da linha de cuidado, da atenção primária às pessoas idosas, residentes em





Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza

ILPI's; Essa etapa é determinante para estratificar os riscos e definir a periodicidade do acompanhamento das consultas programadas nas Instituições de Longa Permanência, anualmente;

b) inserir no fluxo para inclusão no Programa Melhor em Casa, os idosos que estejam dentro dos critérios de acompanhamento, exigidos pelo Programa;

Cláusula quinta: Compete a equipe de Saúde da Família – ESF e ao Gestor da Unidade de Saúde:

I - definir a periodicidade das consultas programadas nas ILPI's, observando os riscos avaliados, bem como a parametrização das agendas, a fim de garantir de forma ordenada o acompanhamento das condicionalidades de saúde dos idosos institucionalizados;

II - inserir na planilha de monitoramento, disponibilizada via drive, a data das consultas à ILPI pela ESF, para organização interna da instituição;

Cláusula sexta: Compete a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI:

I - fornecer à ESF infraestrutura para a realização das consultas na ILPI, dispondo de espaço com computador, impressora e internet, possibilitando assim o registro dos acompanhamentos no prontuário eletrônico de cada paciente, bem como impressão das receitas medicamentosas do cuidado:

II - inserir a ILPI no fluxo da Coordenadoria da Assistência Farmacêutica - COAF, para o recebimento das medicações das pessoas idosas institucionalizadas por meio do Programa TUK - TUKs dos Remédios, conforme reunião ocorrida no mês de julho do ano em curso, com os responsáveis pelas ILPI's de Fortaleza;

Cláusula sétima: Compete a equipe de Saúde da Família - ESF: inserir no fluxo para

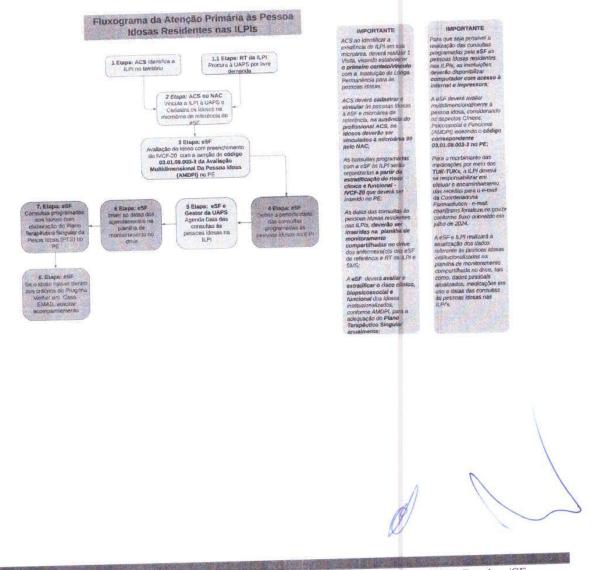




## Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza

inclusão no Programa Melhor em Casa, os idosos que estejam dentro dos critérios de acompanhamento, exigidos pelo Programa.

Representação Gráfica do Fluxograma:







## Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza

**Cláusula oitava:** A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (SMS-Fortaleza) e o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) através da lª Promotoria de Justiça do Idoso e da Pessoa com Deficiência manterão contatos diários (Grupo de What's App, e-mails) e periódicos (uma reunião semestral) para atualização da planilha e demandas das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) de Fortaleza, bem como ajustes e aperfeiçoamento dos serviços de atenção primárias às pessoas residentes nessas Instituições.

Fortaleza/CE, 1° de outubro de 2024

 Galeno Taumaturgo Lopes
 Atexandre de Oliveira Aleântara

 Secretário de Saúde
 Promotor de Justiça

 Secretaria Municipal de Saúde | Fortaleza/CE
 Ministério Público do Estado do Ceará





Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza

## ANEXO I

## DAS ILPIS E RESPECTIVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Nº	ILPIs	Unidades Básicas de Saúde	Reponsável legal
1	Lar Torres de Melo	Posto de Saúde Carlos Ribeiro	fleeral
2	Associação Regional da Caridade São Vicente de Paulo	Posto de Saúde Irmã Hercília Aragão	Ana loceta B fondem
3	Flor de Lótus	Posto de Saúde Pio XII	Paule D. S. P. milers
4	Terça da Serra Residencial Sênior	Posto de Saúde Benedito Arthur de Carvalho	
5	Terça da Serra - Dunas		
6	Lar da Imaculada	Posto de Saúde Miriam Porto Mota	
7	Casa do Pobre – Missionárias Jesus	Posto Mirian Porto Mota	





	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza			
	Crucificado			
8	Casa de Apoio das Irmãs do Colégio Santa Cecília	Posto Mirian Porto Mota		
9	Unidade de Abrigo do Idoso Olavo Bilac	Posto de Saúde Ivana de Souza Paes	Jaula letter fur	
10	Recanto Rei Davi	Posto de Saúde Pereira de Almeida	Jours Sales	
11	Lar de Idosos Nossa Senhora de Fátima	Posto de Saúde Sobreira de Amorim	ISC-ATMON	
12	Lar Martins	Posto de Saúde Senador Fernandes Távora	Gobria Oliver Onofr.	
13	Lar Aconchego do Idoso	Posto de Saúde Fábio Martins	Maria Mariana Vieria	
14	Residencial para Idosos Bom Pastor	Posto de Saúde Anastácio Magalhães	Silvia Rigina both (ansoralo)	
15	Lar de Amparo ao Idoso Aconchego de Santa Terezinha	Posto de Saúde Fábio Martins	Juones Rochigan des Sants Sieres S. Androde Parte	
16	Casa de Nazaré	Posto de Saúde Dr. Luís Costa		
17	Toca de Assis Irmãos	Posto de Saúde Gothardo Peixoto Figueiredo Lima	Fabricia Horna d'Souge Ro.	

Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza

Rua Maria Alice Ferraz, 120, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60811-295, Fortaleza/CE. <u>15prom.fortaleza@mpce.mp.br</u> (85) 3252-6603 18





		retaria Municipal de Sau	de de l'ortaleza
18		Posto de Saúde Dr. Roberto da Silva Bruno	naplisto nº leite
19	Lar Santa Bárbara	Posto de Saúde Dr. Roberto da Silva Bruno	José Noberto Romasen Enerie
20	Recanto Sagrado Coração	Posto de Saúde Dr. Luís Costa	Tosuman Deuporio B.
21	Lar para Idosos Residencial Coração de Mãe - Masculino	Posto de Saúde Dr. Luís Costa	4ª Tatiano I. de Silo
22	Lar para Idosos Residencial Coração de Mãe - Feminina	Posto de Saúde Dr. Luís Costa	Je Tatiano I do shr
23	Jeová Rafah - Sede	Posto de Saúde Antonio Ciriaco	Europeo Jame Costo
24	Jeová Rafah - filial		aundreto bema lorta
25	Lar de Idosos Vovó Leda	Posto de Saúde Antonio Ciriaco	
26	Residencial Lar Nova Vida Fortaleza	Posto de Saúde Ocelo Pinheiro	Ventime segure Montare Clivire
27	Vivencie Residencial Sênior	Posto de Saúde Dr Roberto Bruno	Raquel Rodniques Rodices
28	3 Lar três Irmãs	Posto de Saúde Ocelo Pinheiro	Charf & Que Dodugs

Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza





	Sec	retaria Municipal de Sa	úde de Fortaleza
29	Sociedade Abrigo dos Idosos São Pedro e	Posto de Saúde Luciano Torres de	
	Julião Eymard	Melo	
30	Lar de Idosos Cuidar Mais	Posto Siqueira	J: Slavic Lerring
31	Residencial para Idosos Novo Renascer	Posto Regis Juca	Robberra Uchoc
32	Recanto Verde Vida	Posto de Saúde Galba Araújo	Paulo DPR mheirs
33	Vertical Assistência	Posto de Saúde Galba Araújo	Mourdiana O. Percina
34	Girassol Residencial para Idosos	Posto de Saúde Prof. Monteiro de Moraes	Paule & Rushens
35	Toca de Assis Irmãs	Posto de Saúde Edmar Fujita	Vanderleia l. ilelisso
36	Extensão do Lar Residencial Sênior	Posto de Saúde Monteiro de Moraes	
37	Arte do Cuidar Residencial Sênior	Posto de Saúde Liduína Maria	Ane valure de S. Canenno
38	Hibisco Residencial para Idosos em Fortaleza	Posto de Saúde Galba de Araújo	
39	Naim Residencial Sênior	Posto de Saúde Pio XII	Marcia Partian Pote
40	Residencial Maria Lau	ra	Peiliane f. del?

ecretaria Municipal de Saúde de Fortaleza





	Sec	retaria Municipal d	e Saúde de Fortaleza
41	Núcleo de Apoio ao		m= di Fati ma da sik
	Idoso Vida e Bem-Estar		
42	Conviver Residence Lar	Posto de Saúde Manoel Carlos	Survey Converter poer ui
	para Idosos	Manoel Carlos	